ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0477/2000

EMENTA: Cria a **Casa a Música**.

Autor: Vereador Carlos Alberto Afonso Fernandes.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Esta Lei cria a **Casa da Música** de Rio das Ostras e dá a denominação de **Casa da Música "Geraldo Carneiro"**.

Art. 2º - A **Casa da Música "Geraldo Carneiro"**, ficará subordinada administrativamente a Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 3º - Caberá a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a elaboração do seu estatuto e demais diretrizes ao funcionamento da **Casa da Música "Geraldo Carneiro"**, no prazo de 150 dias, para fins de regulamentação legal pela Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2000.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 479 Ano IV
JORNAL Fatos Fatos e Notícias
Na Data 47a 20/07/2000
Na Página 14
Antônio Aldemário B. Mota
Chefe de Gabinete